



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE Nº 13

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos gêneros alimentícios a seguir descritos para a merenda escolar das escolas municipais.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ COTAÇÃO	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
BATATA INGLESA – firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte da terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente.	Kg	40	2,75	110,00
BATATA DOCE – rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	20	3,99	79,80
BETERRABA – molho com quatro (4) unidades, com a rama, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte da terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Kg	60	4,35	64,35

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela aquisição dos alimentos é de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Jane Tomazi Tavares

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1003 MERENDA-PNAE

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

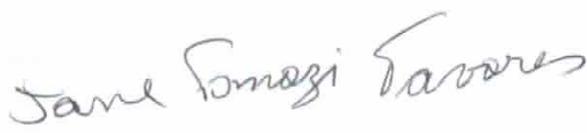
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, o que será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de fevereiro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Jane Tomazi Tavares
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 02
à 08 / 03 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matricula: 1858-9

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69 / 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 / 2021

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - 07-Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1003 MERENDA-PNAE
vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2021 e Processo Administrativo nº 72/2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 03 / 02
à 08 / 02 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

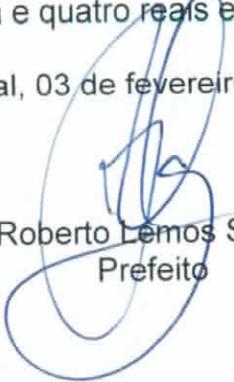
Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matricula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Herval, 03 de fevereiro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



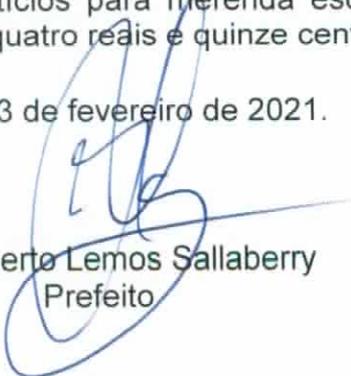
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Herval, 03 de fevereiro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, sendo contratada a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo sua representante legal a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34.

O valor total da contratação é de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, no caso, em razão do processo ainda não estar concluído e serem os pretendidos gêneros alimentícios perecíveis.

Assim, diante da extrema importância da aquisição para a Secretaria da Educação e, sobretudo, para o andamento dos trabalhos nas escolas, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 03 de fevereiro de 2021.

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matricula: 1858-9



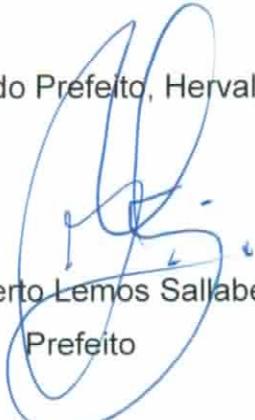
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº 133, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA LENCKE
FERNANDES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **RENATA LENCKE FERNANDES**, para fiscalizar o Contrato com a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de fevereiro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Fernando Carlos Costa Silveira
Sec. Mun. de Administração